



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 271/80 - DE 24 DE NOVEMBRO 1.980

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ CR\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ADQUIRIR E DOAR TERRENOS AO SIMPAS/INAMPS E A EMATER - MT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de até cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), com recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Artigo 2º - O Crédito Adicional, cuja abertura ora se autoriza. Destina-se a aquisição de dois terrenos no loteamento urbano de Jaciara, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a doá-los as entidades citadas abaixo.

I - Uma área medindo 40 x 45 metros (quarenta metros de frente, por quarenta e cinco metros de frente aos fundos), para doação ao INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, para a construção de um prédio para suas instalações.

II - Uma área medindo 20 x 40 metros (vinte metros de frente por quarenta metros de frente aos fundos), para doação a EMATER - MT - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso, também para a construção e instalação de sua sede nesta cidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrariam.

DESPACHO: Sanciono acatando a redação do artigo 2º, redigida pelo Legislativo, referindo-se ao Projeto de Lei nº 09/80.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de novembro de 1.980

Márcio Cassiano da Silva



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SEC. DE FINANÇAS

Reimund Gerald Manneck
SEC. DE URBANISMO

Elias Degasperry
SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO

Publique-se como Lei
Em, 24 de novembro de 1.980

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.